

ANEXO I – CHECK LIST DE CONFORMIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Interessado:	SEMA/MT - Gerência de Serviços Gerais/ GSERV
Processo:	SEMA-PRO-2025/15337
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas unidades descentralizadas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.
Valor orçado:	R\$ 1.262.843,52 (Um milhão duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração	Sim	Capa e demais
2.	Comprovante de registro do processo no SIAG (art. 66, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	Capa
3.	Juntou-se Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (art. 209, I, do Decreto nº 1.525/2022)	Sim	15-24
3.1	Apresentou-se justificativa técnica para a contratação	Sim, Item 2 ISFD.	16
3.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim, Itens 2 e 3 ISFD	16-20
3.3	Anexou-se cópia da Ata de Registro de Preço e de seus anexos ou indicou-se no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda onde esses documentos podem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.	Sim, Hiperlink	1
3.4	Comprovou-se a vigência da ARP	Sim	1
3.5	Estoque dos itens da ARP	Sim	33-34
4	Autorização da contratação pela autoridade competente	Sim	24
5	Pedido de Empenho – PED	Sim	14
5.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas	Sim, item 7 ISFD	22-23
6	Ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG	Sim	25-26 e 27-28
7	Autorização/informação ao CONDES, quando for o caso	Não se Aplica	---
8	Buscou-se demonstrar a vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado (art. 209, § 1º do Decreto nº 1.525/22)	Não se aplica, mapa comparativo está dentro da validade.	---
7.	Indicou-se a forma de fiscalização da execução contratual, com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido.	Sim	21-22
8.	Verificou-se a manutenção dos requisitos de habilitação pelo contratado (art. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	35-117 e 118-183
9.	Utilizou-se a minuta contratual ou de instrumento equivalente anexa ao Edital que originou a Ata	Sim	1
10.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Será inserido posteriormente	---

Daniela Aparecida Visconi da S. Macedo
Residente Técnica
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

